



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº. 30/2022-CONSUNI/UFAL, de 07 de junho de 2022.

**APROVA NOTA DE REPÚDIO
SOBRE O PRINCÍPIO DA
PARIDADE ENTRE OS
SEGMENTOS DA UFAL.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária ocorrida em 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO os encaminhamentos da Nota nº 01/2022 - DAP/UFAL

CONSIDERANDO a necessidade de defesa da manutenção da autonomia universitária, da democracia e da paridade entre os segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente da Universidade Federal de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Nota de Repúdio encaminhada pelos representantes Técnicos-administrativos do Conselho Superior Universitário sobre o princípio da paridade entre os segmentos da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 07 de junho de 2022.

PROF(A). ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL

(Anexo da Resolução nº. 30/2022-CONSUNI/UFAL)

NOTA DE REPÚDIO DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - UFAL

Com sentimento de desagravo e de ataque que nós, conselheiros técnico-administrativos do Conselho Superior Universitário da UFAL, nos posicionamos absolutamente contra o pedido feito ao MPF pelo professor DAVI DOS SANTOS LIMA, do IM desta instituição que, insatisfeito com a decisão soberana do CONSUNI e em afronta a uma decisão colegiada de mais alta qualidade, preferiu o caminho do tumulto ao caminho do respeito às decisões colegiadas e legítimas. Isso, por si só, é motivo de repúdio por todos os conselheiros deste Conselho Superior Universitário, pois partesse para suplantar a vontade sufragânea manifesta no voto de cada um que foi eleito democrática e livremente. Lembramos que todos os órgãos colegiados superiores desta universidade (CONSUNI, Conselhos de Campus e Conselhos de Unidades Acadêmicas) atendem plenamente ao requisito de composição de 70% de docentes. Como se isso não bastasse, o questionamento à decisão do CONSUNI diz respeito ao tão valioso e caro voto paritário. Em que pese todas as manifestações terem sido claras e objetivas, o professor denunciante (também membro da comissão eleitoral do IM), mesmo não sendo conselheiro universitário resolveu ir contra uma decisão consolidada do referido colegiado superior, bem como ir contra uma categoria que compõe metade dos servidores desta universidade. A eleição paritária é um direito conquistado a duras penas. É o reconhecimento líquido e certo do sacrifício de metade do corpo de servidores pela manutenção desta instituição. A paridade é o lembrete perpétuo dos tempos tenebrosos, sombrios e autoritários em que o direito à participação democrática era apenas uma utopia. Ressalte-se que o processo eleitoral foi amplamente debatido em seu processo de construção, seja no âmbito das unidades e campi, seja no âmbito do Conselho Superior Universitário, congregando todos os segmentos que compõem a comunidade acadêmica da UFAL - docentes, técnicos e discentes, e em pleno respeito ao princípio da autonomia universitária inscrito no art. 207 da Constituição Federal de 1988, buscando materializar a justiça e a igualdade de participação de todos os segmentos. Cumpre resgatar a memória da história dos processos eleitorais na UFAL, sendo a luta pela paridade uma marca indelével há mais de 30 anos, com a realização das primeiras eleições diretas para Reitor/a e que levaram à eleição da professora Delza Gitaí. A paridade debatida e aprovada pelo Conselho Superior Universitário garante igualdade de voz para docentes, discentes e técnicos, superando as distorções ocasionadas pela composição numérica das categorias, além de preservar e valorizar os espaços de

representatividade na gestão universitária. É o voto paritário um lembrete de que o servidor técnico-administrativo, apesar de não poder se candidatar aos cargos de Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica e Diretor de Campus, participa ativamente do processo decisório e que estará lá no dia a dia do fazer administrativo. A paridade é o lembrete de que, passada a eleição, é o técnico-administrativo que estará lá acompanhando, apoiando e assessorando o docente que, no cargo de gestão, precisa de auxílio para superar os desafios burocráticos e administrativos e isso não pode ser ignorado. Um retrocesso (ou ao menos a tentativa de) é um precedente perigosíssimo, que devemos severamente repreender. Sem dúvidas, esse ataque não será esquecido pelos 1721 técnicoadministrativos que formam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. Ações de desacreditação do trabalho do Conselho Superior Universitário e de desconstrução das lutas em defesa da democracia merecem e serão rechaçadas sempre, e com veemência, sobretudo diante do atual quadro da vida nacional, de recrudescimento do discurso autoritário, da intolerância e do desrespeito às instituições. Diante disso, e em defesa da autonomia universitária, o segmento técnico-administrativo reitera aos demais membros do Conselho Superior Universitário e da comunidade acadêmica seu repúdio a atitudes sorrateiras, reacionárias e hostis ao processo democrático no espaço da universidade pública. Acolhemos também o sentimento de dissabor do corpo discente que, assim como o segmento técnico-administrativo, foi também atingido por tal pedido junto ao MPF, corpo este que é a razão da própria existência de nossa Universidade e que foi de forma deliberadamente desrespeitado nesta tentativa de ter sua voz e seu voto diminuídos. Em tempo que manifestamos nosso repúdio, concluímos que a resposta deste CONSUNI deve ser concisa e uníssona, permitindo que sejam garantidas as eleições paritárias entre técnicoadministrativos, docentes e estudantes e conclamamos os demais membros do segmento docente e discente na defesa da autonomia universitária e da democracia, assim como a aprovação da presente nota em representação a todos os membros do CONSUNI-UFAL.

Conselho Superior Universitário – UFAL, em 07/06/2022.